



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR**

Portaria nº 129/PGJM, de (data de assinatura do documento).

Institui o Núcleo
Integrado de Apoio
Especializado – NIAE

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 124, incisos XX e XXII, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o **Núcleo Integrado de Apoio Especializado – NIAE**, subordinado administrativamente à Direção-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça Militar.

Art. 2º O NIAE tem por finalidade promover a integração administrativa, a coordenação de atividades comuns e o apoio técnico-operacional às unidades integrantes do Núcleo, visando à otimização dos recursos, à padronização de procedimentos e ao fortalecimento da atuação institucional.

Art. 3º Por ato do Diretor-Geral do MPM, será indicado o(a) Coordenador(a) e o(a) Coordenador(a)-Adjunto(a) do NIAE.

Art. 4º Integram o NIAE as seguintes unidades:

- I – Ouvidoria;
- II – Secretaria de Direitos Humanos e Humanitários – SDHH;
- III – Secretaria de Promoção dos Direitos das Vítimas – SPDV;
- IV – Secretaria de Relações Institucionais – SRI;
- V – Escritório de Proteção de Dados Pessoais – EPDP; e
- VI – Secretaria de Cooperação Jurídica e Relações Internacionais – SECRIN.

Art. 5º Compete ao NIAE:

- I – promover a coordenação administrativa das demandas encaminhadas ao Núcleo;
- II – apoiar a elaboração de estudos, documentos e relatórios institucionais;
- III – acompanhar projetos e ações institucionais de interesse comum;
- IV – promover a integração entre as unidades participantes;
- V – acompanhar as demandas relativas à Lei de Acesso à Informação, quando designado; e
- VI – executar outras atividades determinadas pela Direção-Geral.

Art. 6º As Secretarias e unidades integrantes do NIAE permanecem exercendo integralmente suas competências regimentais, mantendo o atendimento direto aos respectivos membros, autoridades e unidades administrativas às quais estejam vinculadas.

§ 1º A atuação do NIAE possui caráter de coordenação, integração e apoio, não implicando alteração das atribuições, competências ou da autonomia técnica das unidades participantes.

§ 2º O apoio do NIAE ocorrerá quando solicitado pelas unidades integrantes ou por determinação da Direção-Geral, observadas as prioridades institucionais.

Art. 7º A participação de servidores no NIAE não altera a lotação, a subordinação funcional ou as atribuições originárias.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CLAURO ROBERTO DE BORTOLLI

Procurador-Geral de Justiça Militar



Documento assinado eletronicamente por **CLAURO ROBERTO DE BORTOLLI, Procurador-Geral de Justiça Militar**, em 01/07/2026, às 20:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mpm.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1860489** e o código CRC **242B3DE8**.

19.03.0000.0002786/2026-45

ACI1860489v8